



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0501001 / 20 21  
FLS. 86  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

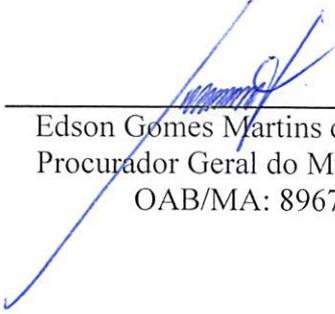
A previsão legal acima mencionada ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor da pretendida contratação, importado em R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

No tocante a minuta do contrato, este atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8666/93.

Desta feita, **OPINO** pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com endereço sito à Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, sala 1004 andar 10 cond. Eurobusiness CD CMRL, Campo Comprido, CEP: 81.200-526, Curitiba-PR, para locação de software – serviço de sistema de banco de preços, pelo valor global de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93.

**É O PARECER.**

Trizidela do Vale/MA, em 12 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Edson Gomes Martins da Costa  
Procurador Geral do Município  
OAB/MA: 8967



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

**II – PARECER**

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A respeito do procedimento de dispensa de licitação, este configura-se como uma possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

O art. 24 da Lei 8666/93 enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Ora o inciso II do referido art. 24 da Lei 8666/93, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0501001/2021  
FLS. 84  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto  
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0501001/2021**

**PARECER JURÍDICO N°: 1201001/2021**

**OBJETO: Processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para locação de software – serviço de sistema de banco de preços.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).**

**BASE LEGAL N° Art. 24, II da Lei 8666/93.**

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para locação de software – serviço de sistema de banco de preços, pelo valor global de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

## **I – RESUMO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através do Secretário Sr. Enoque de Sá Barreto Filho, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 0501001/2021, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.797.967/0001-95, com endereço sito à Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, n° 111, sala 1004 andar 10 cond. Eurobusiness CD CMRL, Campo Comprido, CEP: 81.200-526, Curitiba-PR, para locação de software – serviço de sistema de banco de preços, pelo valor global de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, para emissão de parecer.

Eis os fatos mais relevantes